



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174347/2025**

**LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, COM FUNDAMENTO DA
LEI MUNICIPAL nº 2.216/2010**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, valendo-se da utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto nº 11.462/2023 de 31 de Março de 2023, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 16/01/2026 até o dia 29/01/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 29/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA FROTA OFICIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE TRÁFEGO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO, CONSOANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AMAMBAI – MS”.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do edital e seus anexos, em particular o Termo de Referência e seus apêndices, partes complementares do edital que, a ele se vinculam e, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a presente licitação;

1.3. **LICITAÇÃO com prioridade de contratação de empresas sediadas localmente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

1.3.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.2. Além disso, será aplicada a prioridade de que trata a Lei Municipal nº 2.216/2010, alterada pela **Lei Municipal nº 2571/2017, que prevê a possibilidade de licitação com prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai.**

1.4. Este benefício NÃO impede a participação de empresas de outras localidades.

1.5. A prioridade será aplicada na hipótese de apresentação de ofertas por microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

1.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Amambai poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

1.7. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.6, considera-se:

1.7.1. **Âmbito Local:** limites geográficos do município de Amambai/MS.

1.8. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que consta em seu objeto social o objeto que está sendo licitado, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

3.6. Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o valor, marca/modelo e fabricante**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 8.1.) concomitantemente com a proposta.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca/modelo/Fabricante;

5.2. A marca apresentada na proposta inicial deverá ser mantida na eventual proposta readequada, sob pena de desclassificação da licitante

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os demais licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 5% (cinco por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente da Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico chat da plataforma, utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MAXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação.

6.20.1. Documentos que deverão ser apresentados pelo licitante classificado:

a) Prospecto do produto ofertado: entende-se por prospecto: catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: foto, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexa a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta. Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada;

6.20.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6.22. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se Houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

7.9. Não será exigida a apresentação de amostra.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

8.1.2. **A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta.**

8.2. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.2.1.4. Qualificação técnica:

A empresa deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a)1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a)2. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

8.2.1.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo anexo ao edital.

a) A não apresentação das declarações, a licitante será inabilitada.

8.3. Sendo a licitante optar em utilizar o benefício de Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de Enquadramento, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CREF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação

8.10.2. , até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.21. Também será considerado abandono para fins de inabilitação/desclassificação a inércia em responder diligências documentais requisitadas pelo agente de contratação no prazo ofertado.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

A- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

B- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

13.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Termo de Referência
- II. ANEXO II – Modelo de Proposta
- III. ANEXO III – Minuta da Ata de registro de preço
- IV. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- V. ANEXO V - Modelo de Declaração
- VI. ANEXO VI - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

Amambai – MS, 15 de janeiro de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174347/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA FROTA OFICIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE TRÁFEGO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO, CONSOANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AMAMBAI - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

1.2. Detalhadamente, o objeto em questão compreende a aquisição do seguinte item, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO
01	02	UND.	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (DIESEL) Motorização e Emissões Motor diesel 2.0 a 2.3L, potência mínima entre 120 e 150 cv, torque ≥ 30 kgfm, tecnologia common rail e conformidade PROCONVE L7 ou L8. Justificativa operacional: torque elevado para rotas urbanas e rurais, com menor fadiga mecânica em transporte assistencial. Transmissão e Tração Transmissão manual 6 marchas ou automática (quando disponível na família específica). Tração: dianteira ou traseira, conforme projeto da montadora. Estrutura Veicular Carroceria derivada de van grande, com compartimento traseiro alongado. Suspensão reforçada para transporte médico, com estabilidade lateral. Altura interna que permita movimentação segura do socorrista. PBT compatível com conversão para ambulância (geralmente ≥ 3.300 kg). Equipamentos de Segurança Veicular ABS, EBD, ESC (quando disponível), controle de tração. Airbags frontais obrigatórios. Cintos de segurança de 3 pontos. Sistema elétrico reforçado para equipamentos médicos. Iluminação externa conforme normas de emergência. Ambulância – Módulo Assistencial Atende integralmente à Portaria GM/MS 2.048/2002, NBR 14562 e NBR 15570. Características mínimas: • maca certificada com cinto e trava; • armários em ABS; • suporte duplo para cilindros de oxigênio; • iluminação interna em LED; • acabamento lavável e piso hospitalar antiderrapante; • banco lateral para acompanhante com cinto; • divisória completa entre cabine e célula. Instalação Elétrica e Acessórios Operacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			• Sistema reforçado para alimentar equipamentos sem instabilidade; • inversor mínimo de 600W; • tomadas 12V e 110/220V; • sirene eletrônica, conjunto de giroflex e iluminação de emergência; • faixas refletivas de alta performance. Garantia e Manutenção Garantia mínima de 12 meses oferecida pela montadora ou pela empresa adaptadora certificada. Rede de manutenção comprovadamente ampla.
02	01	UND.	CAMINHÃO 3/4 – VUC (CARGA SECA – DIESEL) Motorização e Emissões Motor diesel no mínimo 2.0L, potência mínima de 148–160 cv e torque ≥ 38 kgfm. Tecnologia common rail, intercooler e atendimento integral ao PROCONVE L7 ou L8. Justificativa: essa faixa de motorização é exatamente a adotada pelos líderes do segmento (Accelo, Delivery, HR 3/4, NPR 3.5). Transmissão, Tração e Desempenho Transmissão manual de 5 ou 6 marchas, com relações adequadas a operação urbana e periurbana. Tração 4x2 (traseira motriz), padrão universal da categoria. Velocidade e desempenho compatíveis com uso logístico municipal, sem finalidade de alta velocidade. Capacidade e PBT $PBT \leq 3.500$ kg (categoria VUC). Capacidade de carga conforme configuração da carroceria, normalmente entre 1.300 e 1.800 kg. Justificativa: respeita o enquadramento do veículo na categoria que dispensa CNH C e operações técnicas mais complexas. Chassi e Estrutura Chassi reforçado com longarinas em aço de alta resistência. Distância entre eixos compatível com carroceria de 4 metros. Projeto adequado a carga seca e a operação contínua em vias urbanas. Suspensão, Freios e Rodagem Suspensão dianteira e traseira reforçadas, com feixe de molas. Freios hidráulicos ou a ar, conforme modelo, com ABS e EBD (obrigatórios). Rodas compatíveis com o PBT, geralmente aro 16 ou 17, com pneus de uso misto comercial. Carroceria – Carga Seca Carroceria metálica com dimensões mínimas: • comprimento: 4,0 m • largura: 2,0 m • altura das laterais: 0,40 m Piso em aço antiderrapante e olhais reforçados para amarração. Laterais removíveis ou basculantes conforme padrão do fabricante especializado. Cabine Cabine simples, com: • ar-condicionado; • direção hidráulica ou elétrica; • vidros e travas elétricas; • ergonomia projetada para longas jornadas; • rádio ou multimídia simples (quando de fábrica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			Segurança Veicular Airbag do motorista (obrigatório); ABS + distribuição eletrônica de frenagem; Controle de estabilidade (quando disponível). Garantia e Manutenção Garantia mínima de 12 meses pela montadora. Rede de manutenção ampla no território nacional.
03	02	UND.	FURGÃO DE CARGA – PORTE PEQUENO (FLEX) Motorização e Emissões Motor flex entre 1.3L e 1.6L, potência mínima de 100 cv e torque ≥ 13 kgfm. Injeção eletrônica multiponto, conformidade PROCONVE L7. Justificativa: corresponde exatamente ao que é ofertado pelos líderes do segmento (Fiorino, Kangoo STC). Transmissão e Tração Transmissão manual de 5 marchas ou manual de 6 marchas quando ofertado pela montadora. Tração dianteira (padrão do segmento). Relações de marcha ajustadas à operação urbana, garantindo economia de combustível. Estrutura e Dimensões do Compartimento de Carga Volume útil mínimo de 3 m³. Capacidade de carga ≥ 650 kg. Abertura traseira com portas 180° ou 270°, conforme modelo. Porta lateral deslizante obrigatória para facilitar carga/descarga em vias estreitas. Acabamento e Revestimento Interno Revestimento interno lavável, resistente a impactos moderados. Iluminação interna em LED. Piso antiderrapante ou com tratamento para uso comercial. Proteções laterais para evitar danos à carroceria. Segurança Veicular Airbag frontal do motorista (e do passageiro, quando de fábrica). ABS, EBD e controle de estabilidade (quando ofertado). Cinto de 3 pontos e apoios de cabeça. Cabine e Conforto Operacional Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos; Travas elétricas; Computador de bordo simples; Ergonomia adequada para jornadas intensas de entregas e serviços externos. Rodas e Pneus Rodas de aço aro 14 ou 15, conforme o veículo. Pneus de uso comercial, reforçados, padrão urbano. Estepe conforme especificação da montadora. Itens Funcionais e Elétricos Sistema elétrico compatível com uso contínuo em operação pública; Tomada 12 V; Travamento central; Pré-disposição para rastreador (quando possível). Manutenção e Garantia Garantia mínima de 12 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			Rede de manutenção ampla, com disponibilidade de peças para operação sem interrupções.
04	04	UND.	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO (DIESEL) Observação de Acessibilidade O veículo deverá ser obrigatoriamente adaptado para acessibilidade, devendo dispor de ao menos um assento reservado para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, com acesso facilitado e sinalização adequada. Complemento Técnico (adequado ao porte do micro-ônibus, sem exigir plataforma) a) Assento prioritário devidamente identificado, equipado com cinto de segurança apropriado e posicionado próximo à porta de acesso, evitando deslocamentos longos dentro do veículo. b) Corrimãos e pega-mãos instalados próximos ao assento reservado e no corredor, de modo a auxiliar a pessoa com mobilidade reduzida durante o embarque e o deslocamento interno. c) Piso antiderrapante e iluminação interna eficiente, garantindo condições seguras de circulação até o assento reservado. d) Sinalização visual e tátil indicando claramente a prioridade, em conformidade com as normas aplicáveis. e) Espaço para transporte de dispositivos auxiliares (como andador, muletas ou bengalas), quando necessário, sem interferir no fluxo dos passageiros. f) Adequação aos elementos pertinentes da ABNT NBR 15570, observados os limites construtivos próprios de micro-ônibus. Motorização e Emissões Motor diesel com potência mínima de 160 cv e torque ≥ 45 kgfm, atendendo ao PROCONVE L7 ou L8. Configuração com injeção eletrônica common rail e intercooler. Justificativa: essa faixa cobre todas as plataformas de micro-ônibus rodoviários disponíveis (Mercedes-Benz LO, IVECO, VW). Transmissão e Tração Transmissão manual (6 marchas) ou automática (quando disponível). Tração 4x2 traseira, padrão do segmento. Desempenho voltado ao uso intermunicipal e rodoviário leve, com conforto e estabilidade. Chassi e Configuração Estrutural Chassi reforçado com longarinas de aço de alta resistência; Suspensão dianteira e traseira adequadas ao transporte de passageiros (incluindo opção de suspensão pneumática quando ofertada pela montadora); Projeto com foco em conforto prolongado e redução de vibrações. Capacidade de Passageiros Capacidade mínima de 26 passageiros + motorista. Poltronas reclináveis, com cintos de 2 ou 3 pontos conforme oferta. Espaço adequado entre poltronas para viagens rodoviárias. Conforto e Equipamentos Internos • Ar-condicionado com dutos de distribuição; • Iluminação interna em LED; • Tomadas USB individuais ou coletivas; • Bagageiro interno para pequenos volumes; • Sistema de multimídia ou rádio de fábrica; • Piso antiderrapante com acabamento lavável; • Saídas de emergência e martelos de segurança conforme legislação. Segurança Veicular e Normas Reguladoras • Sistema ABS + EBD obrigatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			• ESC (quando disponível no chassi); • Extintor de incêndio conforme Resolução vigente; • Janelas de emergência e alçapão superior; • Adequação às normas do CONTRAN e do INMETRO para veículos de transporte coletivo. Rodas e Pneus Rodas compatíveis com o PBT do veículo, geralmente aro 16 ou 17,5; Pneus de uso comercial rodoviário; Estepe conforme especificações da montadora. Carroceria e Acabamento Externo Carroceria rodoviária com: • pintura sólida ou metálica conforme fábrica; • conjunto óptico LED quando disponível; • para-choques reforçados; • porta dianteira com degraus antiderrapantes; • janelas com desembaçador (quando ofertado). Manutenção e Garantia Garantia mínima de 12 meses (chassi e carroceria conforme regras do fabricante). Rede de manutenção ampla e peças de reposição disponíveis nacionalmente.
05	04	UND.	PICAPE LEVE – CABINE DUPLA (FLEX, 04 PORTAS) Motorização e Emissões Motor flex entre 1.3L e 1.8L, potência mínima de 100 cv e torque ≥ 13 kgfm, com injeção eletrônica multiponto. Conformidade integral com o PROCONVE L7. Justificativa: essa faixa compreende as picapes leves disponíveis (Strada CD, Saveiro CD quando existente). Transmissão e Tração Transmissão manual 5 ou 6 marchas ou automática CVT, conforme disponibilidade da linha. Tração dianteira (padrão universal do segmento). Estrutura, Suspensão e Capacidade de Carga Suspensão reforçada para transporte de carga constante. Capacidade mínima de carga ≥ 600 kg. Caçamba com volume ≥ 1.000 litros. Acessórios Obrigatórios – <i>Exigência da Administração Pública</i> • Protetor de caçamba obrigatório (plástico injetado ou material homologado). • Capota marítima obrigatória com estrutura completa e fechamento seguro. Essa exigência reduz avarias em equipamentos, melhora o transporte de materiais sensíveis e protege o patrimônio público. Cabine e Conforto Operacional • Ar-condicionado; • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros e travas elétricas; • Computador de bordo; • Ergonomia compatível com uso intensivo; • Assentos com regulagem. Segurança Veicular • Airbags frontais obrigatórios; • ABS + EBD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			• Controle de estabilidade (ESC), quando disponível na versão; • Cintos de 3 pontos em todas as posições; • ISOFIX quando aplicável apenas a modelos que efetivamente possuam o sistema (evita direcionamento). Rodas e Pneus Rodas de aço ou liga leve aro 15 ou 16, conforme oferta do fabricante. Pneus para uso misto leve, compatíveis com carga constante. Itens Funcionais e Equipamentos • Multimídia ou rádio com conectividade (quando de fábrica); • Câmera ou sensor de ré quando disponível; • Tomada 12V; • Iluminação na caçamba (quando presente na linha). Manutenção e Garantia Garantia mínima de 12 meses. Rede de manutenção ampla e pronta para atendimento municipal.
06	06	UND.	PICAPE LEVE – CABINE SIMPLES (FLEX) Motorização e Emissões Motor flex entre 1.3L e 1.8L, potência mínima de 100 cv, torque ≥ 13 kgfm, injeção eletrônica multiponto. Conformidade com PROCONVE L7. Justificativa: enquadramento preciso dos modelos brasileiros como Fiat Strada CS e Renault Oroch nas versões flex. Transmissão e Tração Transmissão manual de 5 ou 6 marchas ou automática CVT quando aplicável ao modelo. Tração dianteira, conforme padrão das picapes leves flex. Estrutura, Suspensão e Capacidade de Carga Suspensão traseira reforçada para operação contínua em vias rurais e urbanas. Capacidade de carga mínima ≥ 650 kg. Caçamba com volume mínimo ≥ 1.000 litros, estruturada para transporte de ferramentas, insumos e materiais operacionais. Acessórios Obrigatórios – <i>Exigência da Administração</i> • Protetor de caçamba obrigatório (material homologado pela montadora). • Capota marítima obrigatória, com fixação segura e estrutura de fechamento resistente ao uso severo. Tais requisitos aumentam a durabilidade do veículo, protegem materiais públicos e reduzem significativamente custos de manutenção. Cabine e Conforto Operacional • Ar-condicionado; • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros e travas elétricas; • Assento com regulagem; • Computador de bordo; • Ergonomia compatível com altas jornadas e deslocamentos frequentes. Segurança Veicular • Airbag frontal (motorista e passageiro, quando disponível na linha); • ABS + EBD (obrigatórios); • ESC quando disponível na versão; • Cintos de segurança de 3 pontos; • ISOFIX somente quando efetivamente existente em versões compatíveis (evitando direcionamento indevido).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			Rodas e Pneus Rodas de aço ou liga aro 15 ou 16, conforme disponibilidade do fabricante. Pneus comerciais de uso misto leve. Itens Funcionais e Equipamentos • Tomada 12V; • Porta-objetos ampliados; • Rádio ou multimídia básica quando fornecida de fábrica; • Iluminação interna; • Iluminação na caçamba quando existente no catálogo. Garantia e Manutenção Garantia mínima de 12 meses pela montadora. Disponibilidade de peças e serviços em rede nacional, reduzindo risco de imobilização da frota.
07	01	UND.	PICAPE MÉDIA – CABINE DUPLA – AUTOMÁTICA – DIESEL (4x4) Motorização e Emissões Motor diesel entre 2.2L e 2.8L, potência mínima de 150 a 200 cv, torque ≥ 35 a 45 kgfm. Distribuição sempre por CORRENTE DE COMANDO — requisito compatível com diversas marcas e que evita direcionamento. Atendimento ao PROCONVE L7 ou L8. Transmissão e Tração Transmissão automática com no mínimo 6 marchas. Tração 4x4 com caixa de transferência 2H / 4H / 4L. Redução mínima $\geq 2:1$, conforme práticas do segmento. Itens essenciais: seletor eletrônico ou alavanca, conforme versão disponível no mercado. Chassi, Estrutura e Suspensão Chassi em longarinas reforçadas; Suspensão dianteira independente e traseira de eixo rígido com feixe de molas; Projeto voltado ao uso misto (urbano, rural e off-road leve). Altura livre do solo mínima de 22 cm. Capacidade de Carga e Caçamba Caçamba com volume ≥ 1.400 litros. Carga útil ≥ 850 kg. Estrutura preparada para transporte de cargas pesadas e operação contínua. Acessórios Obrigatórios – <i>Exigência Institucional</i> • Protetor de caçamba obrigatório (material homologado pela montadora). • Capota marítima obrigatória, reforçada, com travamento seguro e adequada ao uso diário. A inclusão é plenamente justificável: protege bens públicos, reduz desgaste estrutural e aumenta a vida útil da picape. Segurança Veicular • Airbags frontais obrigatórios; • Airbags laterais e de cortina quando existirem na versão de entrada do modelo; • ABS + EBD; • ESC (controle de estabilidade); • Controle de tração; • Assistente de partida em rampa; • Cintos de 3 pontos para todos os ocupantes. Conforto e Tecnologia • Ar-condicionado digital ou convencional; • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros e travas elétricas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			• Central multimídia compatível com Android Auto/Apple CarPlay (quando presente na versão base); • Câmera ou sensor de ré quando ofertado; Tomadas 12V e USB. Rodas e Pneus Rodas aro 16, 17 ou 18, conforme linha de entrada ou versões intermediárias. Pneus de uso misto ou asfalto, compatíveis com o PBT. Itens Funcionais • Ganchos internos na caçamba; • Iluminação na caçamba quando oferecida; • Pré-disposição para acessórios de segurança e rastreamento. Garantia e Manutenção Garantia mínima de 12 meses. Rede de manutenção ampla em território nacional.
08	04	UND.	PICAPE MÊDIA – CABINE DUPLA – MANUAL – DIESEL (4x4) Motorização e Emissões Motor diesel, entre 2.2L e 2.8L, com potência mínima na faixa de 150 a 200 cv e torque ≥ 35 a 45 kgfm. Distribuição obrigatoriamente por CORRENTE DE COMANDO — requisito técnico legítimo que preserva competitividade entre múltiplas montadoras. Conformidade com PROCONVE L7 ou L8. Transmissão e Tração Transmissão manual de 6 marchas, padrão do segmento. Sistema de tração 4x4, com caixa de transferência 2H / 4H / 4L. Reduzida mínima $\geq 2:1$, baseada nos catálogos de todas as picapes médias que operam no Brasil. Chassi, Estrutura e Suspensão Chassi em longarinas de aço de alta resistência; Suspensão dianteira independente e traseira em eixo rígido com feixe de molas; Projeto voltado ao uso misto municipal: estradas não pavimentadas, áreas rurais e operações off-road leve. Altura mínima do solo: 22 cm. Caçamba e Capacidade de Carga Volume mínimo da caçamba ≥ 1.400 litros; Carga útil ≥ 850 kg. Acessórios Obrigatórios – <i>Exigência Institucional</i> • Protetor de caçamba obrigatório (material homologado, encaixe perfeito na caçamba). • Capota marítima obrigatória, com estrutura resistente e fixação segura. Ambos justificam-se por proteção patrimonial, conservação do equipamento e maior vida útil da carroceria. Segurança Veicular • Airbags frontais obrigatórios; • Airbags laterais e de cortina quando existentes nas versões de entrada; • ABS + EBD; • ESC (controle eletrônico de estabilidade); • Controle de tração; • Cintos de 3 pontos para todos os ocupantes; • Assistente de partida em rampa, quando disponível. Conforto e Tecnologia • Ar-condicionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			• Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros e travas elétricas; • Computador de bordo; • Central multimídia compatível com Android Auto/Apple CarPlay quando presente nas versões base; • Tomadas USB e 12V; • Sensor ou câmera de ré quando disponível na linha de entrada. Rodas e Pneus Rodas aro 16, 17 ou 18, conforme disponibilidade da versão de entrada; Pneus de uso asfalto/misto, adequados ao PBT. Itens Funcionais • Ganchos internos para amarração; • Iluminação na caçamba quando ofertada pela montadora; • Pré-disposição para acessórios de rastreamento. Garantia e Manutenção Garantia mínima de 12 meses; Rede nacional de manutenção.
09	01	UND.	PICAPE MÉDIA – CABINE SIMPLES – ADAPTADA PARA REDE ELÉTRICA (DIESEL 4X4 – COM EQUIPAMENTOS DE ALTURA) Motorização e Emissões Motor diesel entre 2.2L e 2.8L, potência mínima 150 a 200 cv, torque ≥ 35 a 45 kgfm. Distribuição por CORRENTE DE COMANDO, assegurando robustez em manutenção. Conformidade com PROCONVE L7 ou L8. Esse patamar compreende Hilux, Ranger, L200, Frontier e demais concorrentes. Transmissão, Tração e Sistema Off-Road Transmissão manual ou automática (conforme a versão de entrada de cada montadora). Tração 4x4 com caixa de transferência 2H / 4H / 4L e reduzida $\geq 2:1$. Bloqueio de diferencial traseiro quando existente na versão base. Altura mínima do solo: 22 cm. Estrutura, Suspensão e Chassi Chassi reforçado em longarinas; Suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido/feixe de molas; Carroceria preparada para receber implementos pesados (cesta aérea, guindaste, etc.); PBT compatível com o conjunto picafe + implemento + operadores. 4. CESTO AEREO: Cesto aéreo de 10 metros de altura com carroceria eletricitária contendo dois malão. equipamento hidráulico veicular tipo cesto aéreo, altura de trabalho de 10,0m, alcance lateral mínimo 4,5m; giro infinito; 01 cesto em fibrade vidro com degrau para acesso e capacidade de carga de 136,0 kgf dotados de liner de proteção em polietileno isolado para trabalho em linha viva, 46kv, categoria “c”; dispositivo de segurança que impede operações indevidas nos comandos de sapatas, da torre e dos cestos; comandos de acionamento dos braços instalados na torre (base) e no cesto com prioridade para torre (base); comandos de acionamentos das sapatas instalados na traseira; cilindros da lança inferior e superior dotados de válvula de segurança tipo “holding”; 04 sapatas estabilizadoras tipo “a” dotadas de válvulas de retenção duplamente pilotada; sistema de nivelamento do cesto automático; sistema de emergência dotado de bomba de acionamento manual; suporte para fixação de cinto de segurança e alça para carretilha; circuito alimentado através de óleo hidráulico isolante sae 68; acionamento através de tomada de força com aviso luminoso no painel do veículo; bomba hidráulica de engrenagem; sistema de advertência de movimentação das sapatas estabilizadoras através de sinal sonoro e luminoso; sistema de basculamento da cesta não hidráulico (emergência); capa protetora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			do cesto e da lança em lona. projeto e fabricação conforme norma ansia 92.2/2001 e nbr 14631/2000 substituída pela norma nbr 16.092/2012; acompanha demais exigências do anexo xii da norma nr-12. dimensões adequadas à instalação em veículos tipo caminhonetes. com carroceria eletricitária contendo dois malão em alumínio lado direito 1.800c x 500l x 500a mm, com abertura para cima (l.d e l.e) com divisórias removíveis em cada malão; carroceria metálica alumínio 2.430 x 1.870; assoalho xadrez em alumínio; escada de acesso à carroceria; corrimão e guarda corpo nas áreas abertas de aceso ao cesto; 02 (dois) suporte calço de sapata; suportes para calço de rodas; suporte fixo para cones; tubo de pvc 8"x1.500; apara barro; faixas refletivas; tomada elétrica três pontas 12v: 02 unidades, sendo: 1 na cabine e 1 na traseira; sirene de ré; caixa de fusíveis independente, com iluminação interna; chicote elétrico blindado; suporte para placa do veículo com iluminação; um farol manejo manual; um giro led; grades de proteção para lanternas traseiras; para-choque• Manual de operação e manutenção. Caçamba, Capacidade e Acessórios Obrigatórios Caçamba com capacidade mínima ≥ 1.400 litros. Carga útil mínima ≥ 850 kg (desconsiderando o implemento). Carroceria Operacional Adaptada Carroceria com compartimentos utilitários laterais, reforçados e isolados; Suportes para ferramentas dielétricas; Cintas, ancoragens e prateleiras específicas; Iluminação interna LED; Piso antiderrapante; Tomadas externas quando aplicável. 5. Segurança Veicular • Airbags frontais obrigatórios; • Airbags laterais e de cortina quando existentes nas versões de entrada; • ABS + EBD; • ESC (controle de estabilidade); • Controle de tração; • Assistente de partida em rampa; • Cintos de 3 pontos para todos os ocupantes. 8. Cabine, Conforto e Funcionalidades • Ar-condicionado; • Direção hidráulica/elétrica; • Vidros e travas elétricas; • Multimídia ou rádio com conectividade quando disponível; • Computador de bordo; • Tomadas USB e 12V. 9. Rodas e Pneus Rodas aro 16, 17 ou 18, conforme versão base. Pneus de uso misto (AT) ou asfalto reforçado. Garantia, Documentação e Manutenção Garantia mínima de 12 meses para o veículo; Garantia mínima de 12 meses para o implemento; Manual completo do implemento; Rede de manutenção e assistência técnica ampla no país.
10	04	UND.	PICAPE MÉDIA – CABINE SIMPLES – DIESEL (4x4) Motorização e Emissões Motor diesel entre 2.2L e 2.8L, com potência mínima de 150 a 200 cv e torque ≥ 35 a 45 kgfm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			Distribuição obrigatória por CORRENTE DE COMANDO. Tecnologia common rail, intercooler. Atendimento ao PROCONVE L7 ou L8. Justificativa: parâmetro atende Toyota Hilux CS, Chevrolet S10 CS (versões com corrente), Ford Ranger CS, Nissan Frontier, Mitsubishi L200 e outras ofertantes. Transmissão, Tração e Sistema Off-Road Transmissão manual de 6 marchas. Tração 4x4 com caixa de transferência 2H / 4H / 4L. Reduzida mínima $\geq 2:1$. Bloqueio de diferencial quando presente na versão base. Estrutura, Suspensão e Chassi Chassi em longarinas de aço de alta resistência; Suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido/feixe de molas; Altura mínima livre do solo: 22 cm; Projeto voltado para operação rural/pesada com cargas e ferramentas. Caçamba, Capacidade de Carga e Acessórios Obrigatórios • Volume ≥ 1.400 litros; • Carga útil mínima ≥ 1.000 kg; Acessórios essencialmente obrigatórios: • Protetor de caçamba (material homologado e anti-impacto); • Capota marítima (fechamento resistente e compatível com carga frequente). Ambos estão perfeitamente justificados por durabilidade, proteção patrimonial e eficiência no transporte institucional. Segurança Veicular • Airbags frontais; • ABS + EBD; • ESC (controle de estabilidade) quando presente na versão de entrada; • Controle de tração; • Assistente de partida em rampa quando disponível; • Cintos de 3 pontos para motorista e passageiro. Cabine, Conforto e Funcionalidades • Ar-condicionado; • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros e travas elétricas; • Computador de bordo; • Tomadas USB e 12V; • Bancos com regulagem de inclinação e distância. Rodas e Pneus Rodas aro 16, 17 ou 18, conforme oferta da versão de entrada. Pneus de uso misto (AT) ou comercial reforçado, compatíveis com o PBT. Itens Funcionais • Ganchos internos de amarração; • Iluminação interna simples; • Iluminação de caçamba quando disponível na linha; • Pré-disposição para rastreador/comunicação. Garantia e Manutenção Garantia mínima de 12 meses. Rede de manutenção nacional com ampla disponibilidade de peças.
11	12	UND.	SEDAN – COMPACTO A MÉDIO (Flex – Automático ou Manual) Motorização e Emissões



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			Motor flex, com cilindrada mínima de 1.3L, potência a partir de 100 cv e torque compatível com a categoria. Injeção eletrônica multiponto. Conformidade com PROCONVE L7. Arquitetura adequada para uso urbano e rodoviário leve, alinhada ao padrão dos sedans compactos/médios disponíveis no mercado. <i>(Essa faixa acomoda: Nissan Versa 1.6, Honda City 1.5, Toyota Yaris Sedan 1.5, Fiat Cronos 1.3/1.6, VW Virtus aspirado, entre outros.)</i> Transmissão e Tração • Automática (CVT ou AT6) ou manual de 5 ou 6 marchas, conforme catálogo das montadoras; • Tração dianteira, padrão universal do segmento. Estrutura e Suspensão • Suspensão dianteira McPherson e traseira por eixo/torção ou multilink, conforme o projeto; • Monobloco em aço de alta resistência; • Concepção voltada para estabilidade e conforto no uso institucional. Dimensões e Porta-Malas • Configuração compatível com veículos sedãs compactos/médios; • Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros. Segurança Veicular • Airbags frontais; • Airbags laterais e/ou de cortina quando presentes nas versões de entrada; • ABS + EBD; • ESC (controle eletrônico de estabilidade), quando ofertado; • Controle de tração; • Assistente de partida em rampa; • Cintos de 3 pontos para todos os ocupantes; • Sistema de ancoragem ISOFIX. Conforto e Tecnologia • Ar-condicionado; • Direção elétrica; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Travas elétricas; • Banco do motorista com regulagem; • Painel multifuncional; • Multimídia com tela mínima 7" quando existente na versão de entrada; • Bluetooth e integração com Android Auto/Apple CarPlay quando disponível; • Câmera de ré ou sensores de estacionamento quando disponíveis. Rodas e Pneus • Rodas aro 15 ou 16, em aço ou liga leve; • Pneus de uso urbano, adequados a conforto e economia; • Estepe conforme padrão da montadora. Itens Funcionais • Tomadas USB e 12V; • Controle remoto das travas; • Iluminação interna; • Desembaçador traseiro; • Porta-objetos distribuídos pela cabine. Garantia e Manutenção
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			• Garantia mínima de 12 meses; • Rede nacional de concessionárias para manutenção preventiva e corretiva.
12	03	UND.	SUV PEQUENO – AUTOMÁTICO (FLEX) Motorização e Emissões Motor flex entre 1.0 Turbo e 1.6 aspirado, com potência mínima de 110 cv e torque ≥ 15 kgfm. Conformidade com PROCONVE L7. Justificativa: todos os SUVs compactos do mercado (T-Cross, Pulse, Renegade flex, HR-V, Tracker, Creta, Nivus, etc.) entram nessa faixa sem direcionamento. Transmissão e Tração Câmbio automático (CVT, AT6, AT7 ou equivalente). Tração dianteira — padrão do segmento. Estrutura e Suspensão Suspensão dianteira McPherson e traseira com eixo de torção ou multilink (conforme oferta). Altura livre do solo compatível com uso misto urbano/rural leve (aprox. 17–20 cm). Segurança Veicular • Airbags frontais obrigatórios; • Airbags laterais e de cortina quando disponíveis na versão de entrada (evita direcionamento); • ABS + EBD; • ESC (controle de estabilidade); • Controle de tração; • Assistente de partida em rampa; • Cintos de 3 pontos para todos os ocupantes; • Fixação ISOFIX e Top Tether para cadeirinhas (padrão do segmento). Conforto, Tecnologia e Funcionalidades • Ar-condicionado; • Direção elétrica; • Vidros e travas elétricas; • Banco do motorista com regulagem; • Multimídia com tela $\geq 8''$ quando existente na versão de entrada; • Conectividade Android Auto e Apple CarPlay quando disponível; • Câmera de ré ou sensor de ré conforme disponibilidade da versão base; • Volante multifuncional; • Computador de bordo. Rodas e Pneus Rodas aro 16 ou 17, conforme oferta da versão básica/intermediária. Pneus de uso misto urbano. Itens Funcionais • Controle remoto das travas; • Iluminação interna; • Tomadas USB e 12V; • Porta-malas ≥ 380 litros (típico do segmento). Garantia e Rede de Manutenção Garantia mínima de 12 meses. Rede de concessionárias e assistência técnica ampla no território nacional.
13	04	UND.	VAN 15+1 – AUTOMÁTICA (DIESEL) Motorização e Emissões



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			Motor diesel, com deslocamento entre 2.2L e 3.0L, potência mínima de 150 cv e torque $\geq$ 38 kgfm. Tecnologia common rail, intercooler e conformidade PROCONVE L7 ou L8. Transmissão e Tração Transmissão automática com no mínimo 6 marchas (AT6/AT8 ou CVT quando aplicável). Tração traseira ou dianteira, conforme plataforma do fabricante. Capacidade e Configuração Interna • Capacidade mínima de 16 ocupantes (15 passageiros + motorista). • Poltronas reclináveis ou semirreclináveis, com cintos de segurança de 3 pontos. • Espaçamento adequado entre assentos, respeitando normas de transporte coletivo. • Iluminação interna LED e janelas com ampla área envidraçada. • Ar-condicionado dianteiro e traseiro, com dutos e difusores distribuídos. • Piso antiderrapante lavável. Dimensões e Estrutura • Carroceria tipo furgão alongado em aço de alta resistência; • Altura interna adequada para circulação parcial dos passageiros; • Porta lateral deslizante; • Porta traseira de abertura preferencialmente vertical; • Estrutura projetada para transporte contínuo de passageiros. Segurança Veicular (CONTRAN/INMETRO) • Airbags frontais obrigatórios; • Airbags laterais/cortina quando presentes na versão base de cada fabricante; • ABS + EBD; • ESC (controle eletrônico de estabilidade); • Assistente de frenagem (BA) quando disponível; • Assistente de partida em rampa; • Controle de tração; • Martelos de emergência; • Saídas de emergência conforme Resoluções vigentes; • Tacógrafo digital (quando aplicável). Conforto e Tecnologia • Direção assistida (elétrica ou hidráulica); • Vidros e travas elétricas; • Painel multifuncional; • Tomadas USB para passageiros (quando ofertado); • Multimídia ou rádio com Bluetooth; • Câmera ou sensor de ré quando disponível na versão de entrada. Rodas, Pneus e Freios • Rodas dimensionadas conforme PBT (normalmente aro 16 ou 17); • Pneus de uso comercial reforçado; • Freios a disco na dianteira e tambor/disco na traseira, conforme projeto da plataforma; • ABS + EBD obrigatórios. Garantia e Manutenção • Garantia mínima de 12 meses; • Rede de concessionárias com cobertura nacional; • Disponibilidade de peças locais (importadas ou nacionais).
14	01	UND.	VAN 20+1 – DIESEL Observação de Acessibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

		O veículo deverá ser obrigatoriamente adaptado para acessibilidade, dispondo de ao menos um assento destinado a pessoa com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, com espaço reservado, pontos de fixação, dispositivos de segurança e acesso facilitado, em conformidade com as normas vigentes de acessibilidade e transporte coletivo. Motorização e Emissões Motor diesel, com deslocamento mínimo 2.0L, potência mínima de 150 cv e torque ≥ 38 kgfm. Injeção eletrônica common rail, turbo e intercooler. Conformidade com PROCONVE L7 ou L8. Justificativa técnica: Essa faixa abrange totalmente plataformas como Mercedes Sprinter 416/516, Ford Transit 20+1, Fiat Ducato Minibus, Iveco Daily Minibus e Renault Master L3/H3. Transmissão e Tração • Transmissão manual de 6 marchas ou automática (AT6/AT8) quando ofertada; • Tração dianteira, traseira ou tracionada por eixo cardã, conforme projeto da montadora. Compatibilidade universal: – Sprinter: traseira; – Transit: traseira; – Ducato/Master: dianteira; – Iveco Daily: traseira. Capacidade e Configuração Interna • Capacidade mínima para 21 ocupantes (20 passageiros + motorista); • Poltronas reclináveis ou semirreclináveis com cintos de 2 ou 3 pontos; • Iluminação interna em LED; • Bagageiros superiores quando ofertados; • Piso antiderrapante lavável; • Ar-condicionado dianteiro e traseiro, com dutos ou difusores distribuídos; • Janelas amplas e ventilação adequada. Totalmente compatível com as vans 20+1 de Sprinter, Transit, Ducato, Daily e Master. Estrutura e Dimensões • Carroceria alongada tipo “minibus”; • Altura interna elevada (high roof), permitindo circulação parcial dos passageiros; • Porta lateral deslizante; • Porta traseira de abertura vertical; • Carroceria em aço de alta resistência; • PBT compatível com transporte coletivo (geralmente de 4.600 kg a 5.000 kg). Segurança Veicular – Normas CONTRAN e INMETRO • Airbags frontais obrigatórios; • Airbags laterais ou de cortina quando existentes na versão de entrada; • ABS + EBD; • ESC (controle eletrônico de estabilidade); • Controle de tração; • Assistente de partida em rampa; • Tacógrafo digital (quando exigido pela legislação aplicável); • Saídas de emergência certificadas (laterais + teto); • Martelos de emergência; • Extintor de incêndio; • Sistema de ventilação e renovação de ar.
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			Conformidade plena com as resoluções aplicáveis do CONTRAN e certificação INMETRO para transporte coletivo. Rodas, Pneus e Freios • Rodas dimensionadas conforme PBT (normalmente aro 16, 17 ou 17,5); • Pneus reforçados de uso comercial/rodoviário; • Freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor, conforme plataforma; • ABS + distribuição eletrônica de frenagem. Conforto e Equipamentos Operacionais • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros e travas elétricas; • Multimídia ou rádio com conectividade quando disponível; • Porta-copos e nichos para objetos; • Tomadas USB para passageiros, quando ofertadas; • Sensor ou câmera de ré, conforme versão. Garantia e Rede de Manutenção • Garantia mínima de 12 meses; • Rede nacional de manutenção; • Disponibilidade comprovada de peças de reposição. VAN 20+1 – DIESEL.
15	01	UND.	VAN 20+1 – DIESEL - DPM Observação de Acessibilidade O veículo deverá ser obrigatoriamente adaptado para acessibilidade, dispondo de ao menos um assento destinado a pessoa com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, com espaço reservado, pontos de fixação, dispositivos de segurança e acesso facilitado, em conformidade com as normas vigentes de acessibilidade e transporte coletivo. A van deverá ser equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) destinado ao transporte de passageiro com mobilidade reduzida, permitindo o embarque e desembarque de forma segura e assistida. O dispositivo deverá possuir base giratória e mecanismo de escamoteamento motorizado ou eletromecânico, capaz de deslocar a poltrona do interior para o exterior do veículo, assegurando operação suave, estável e compatível com o padrão automotivo. A poltrona deverá possuir estrutura reforçada, encosto ergonômico, apoio de braços, cinto de segurança de três pontos e capacidade de carga mínima de 120 kg, atendendo às exigências de segurança veicular. O sistema deverá dispor de travas mecânicas e eletrônicas que impeçam movimentações involuntárias, garantindo plena estabilidade tanto durante o deslocamento quanto quando posicionada no exterior do veículo para embarque do usuário. A instalação do DPM deverá preservar integralmente a estrutura do veículo e sua capacidade de acomodação de passageiros, não sendo admitidas intervenções que comprometam a segurança, a integridade do chassi, o sistema elétrico ou os pontos de ancoragem. Motorização e Emissões Motor diesel, com deslocamento mínimo 2.0L, potência mínima de 150 cv e torque ≥ 38 kgfm. Injeção eletrônica common rail, turbo e intercooler. Conformidade com PROCONVE L7 ou L8. Justificativa técnica: Essa faixa abrange totalmente plataformas como Mercedes Sprinter 416/516, Ford Transit 20+1, Fiat Ducato Minibus, Iveco Daily Minibus e Renault Master L3/H3. Transmissão e Tração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

		• Transmissão manual de 6 marchas ou automática (AT6/AT8) quando ofertada; • Tração dianteira, traseira ou tracionada por eixo cardã, conforme projeto da montadora. Compatibilidade universal: – Sprinter: traseira; – Transit: traseira; – Ducato/Master: dianteira; – Iveco Daily: traseira. Capacidade e Configuração Interna • Capacidade mínima para 21 ocupantes (20 passageiros + motorista); • Poltronas reclináveis ou semirreclináveis com cintos de 2 ou 3 pontos; • Iluminação interna em LED; • Bagageiros superiores quando ofertados; • Piso antiderrapante lavável; • Ar-condicionado dianteiro e traseiro, com dutos ou difusores distribuídos; • Janelas amplas e ventilação adequada. Totalmente compatível com as vans 20+1 de Sprinter, Transit, Ducato, Daily e Master. Estrutura e Dimensões • Carroceria alongada tipo “minibus”; • Altura interna elevada (high roof), permitindo circulação parcial dos passageiros; • Porta lateral deslizante; • Porta traseira de abertura vertical; • Carroceria em aço de alta resistência; • PBT compatível com transporte coletivo (geralmente de 4.600 kg a 5.000 kg). Segurança Veicular – Normas CONTRAN e INMETRO • Airbags frontais obrigatórios; • Airbags laterais ou de cortina quando existentes na versão de entrada; • ABS + EBD; • ESC (controle eletrônico de estabilidade); • Controle de tração; • Assistente de partida em rampa; • Tacógrafo digital (quando exigido pela legislação aplicável); • Saídas de emergência certificadas (laterais + teto); • Martelos de emergência; • Extintor de incêndio; • Sistema de ventilação e renovação de ar. Conformidade plena com as resoluções aplicáveis do CONTRAN e certificação INMETRO para transporte coletivo. Rodas, Pneus e Freios • Rodas dimensionadas conforme PBT (normalmente aro 16, 17 ou 17,5); • Pneus reforçados de uso comercial/rodoviário; • Freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor, conforme plataforma; • ABS + distribuição eletrônica de frenagem. Conforto e Equipamentos Operacionais • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros e travas elétricas; • Multimídia ou rádio com conectividade quando disponível; • Porta-copos e nichos para objetos; • Tomadas USB para passageiros, quando ofertadas; • Sensor ou câmera de ré, conforme versão. Garantia e Rede de Manutenção
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

			• Garantia mínima de 12 meses; • Rede nacional de manutenção; • Disponibilidade comprovada de peças de reposição. VAN 20+1 – DIESEL.
--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade administrativa de recomposição parcial da frota oficial utilizada pelas diversas Secretarias e Órgãos do Município de Amambai-MS, com vistas a assegurar condições adequadas de mobilidade, segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Levantamento consolidado pela Secretaria Municipal de Gestão demonstrou que parcela significativa da frota atualmente disponível encontra-se com vida útil ultrapassada, elevado índice de indisponibilidade operacional e custos recorrentes de manutenção incompatíveis com a regularidade das atividades administrativas e finalísticas, comprometendo diretamente o atendimento das demandas institucionais e da população.

A recomposição proposta não caracteriza ampliação da frota, mas reposição necessária e proporcional para restabelecer a capacidade mínima operacional das unidades administrativas, garantindo a execução contínua das políticas públicas. A demanda abrange múltiplas áreas da Administração Municipal, tais como saúde, assistência social, infraestrutura, educação, serviços urbanos, meio ambiente, fazenda, gestão, desenvolvimento econômico e gabinete, cujas atividades exigem veículos com características distintas e adequadas às suas finalidades específicas.

Cada categoria de veículo prevista neste Termo de Referência atende a necessidades operacionais objetivamente identificadas, incluindo, entre outras, transporte assistencial, apoio logístico, transporte de materiais e insumos, deslocamento institucional de equipes e usuários, atividades administrativas e técnicas, bem como atuação em áreas rurais e em frentes operacionais que demandam maior robustez e tração. As especificações técnicas mínimas foram definidas com base em critérios de desempenho, segurança, funcionalidade e adequação ao uso público, observando padrões amplamente disponíveis no mercado nacional, sem referência a marcas, modelos ou fabricantes, assegurando ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

A exigência de veículos novos, sem uso anterior e sem registro prévio, fundamenta-se na necessidade de reduzir custos de manutenção corretiva, aumentar a disponibilidade operacional da frota, garantir maior confiabilidade mecânica e assegurar conformidade com as normas vigentes de segurança veicular, emissões e eficiência energética. Tal opção contribui para maior previsibilidade orçamentária, racionalização dos gastos públicos e adequada gestão do patrimônio municipal.

Determinadas categorias de veículos poderão exigir requisitos técnicos específicos em razão da natureza das atividades desempenhadas, especialmente nos casos de veículos adaptados ou destinados ao transporte de passageiros. Nessas hipóteses, as exigências observarão estritamente a legislação e as normas técnicas aplicáveis, incluindo requisitos mínimos de acessibilidade, quando cabíveis, sem imposição de condições desnecessárias ou restritivas à competitividade.

Ressalta-se que todas as exigências constantes deste Termo de Referência foram estabelecidas de forma proporcional e razoável, atendendo aos princípios da necessidade, economicidade, eficiência e ampla competitividade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. Não foram incluídos requisitos que possam caracterizar direcionamento do certame ou limitação injustificada à participação de potenciais fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa, constituindo medida indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos municipais, atendendo ao interesse público primário e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DA MODALIDADE, FORMA E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, enquadra-se o feito como Pregão, em sua forma Eletrônica, seguindo o critério de julgamento de menor preço por item, mediante o modo de disputa aberto e fechado, com utilização do SRP – Sistema de Registro de Preços.

3.2. Considerando o quantitativo demandado e a probabilidade de aquisição integral dos bens, sugere-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, consoante disposto no *art. 22 do Decreto Federal nº. 11.462/2023*, para fins de utilização do saldo ponderado ao prazo de entrega, no qual pode, eventualmente, ocorrer atraso, e devido encerramento contratual/do Registro de Preços, com a competente liquidação da despesa e seu pagamento, podendo, quando do aditamento da vigência do instrumento, ser renovado integralmente o saldo adjudicado.

- ✓ Os licitantes, por ocasião da apresentação de suas propostas, encaminhem catálogos ilustrativos, folders técnicos ou documentos equivalentes, emitidos pelo fabricante ou representante autorizado, nos quais constem de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos veículos ofertados, em especial aquelas relacionadas às características mínimas exigidas no instrumento convocatório.

Tal providência visa subsidiar a análise técnica do Pregoeiro condutor do certame, permitindo a verificação da conformidade do objeto proposto com os requisitos estabelecidos e, quando for o caso, fundamentar de maneira motivada a aceitação ou a desclassificação da proposta, em observância aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação compreende o montante médio de R\$ 12.837.005,37 (Doze milhões oitocentos e trinta e sete mil cinco reais e trinta e sete centavos).

Segue a Lista com a Média dos valores cotados nas Formação de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (DIESEL)	02	R\$ 331.664,50	R\$ 663.329,00
02	CAMINHÃO 3/4 - VUC (CARGA SECA - DIESEL)	01	R\$ 322.333,33	R\$ 322.333,33
03	FURGÃO DE CARGA - PORTE PEQUENO (FLEX)	02	R\$ 127.125,00	R\$ 254.250,00
04	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO (DIESEL)	04	R\$ 687.995,24	R\$ 2.751.980,96
05	PICAPE LEVE - CABINE DUPLA (FLEX, 04 PORTAS)	04	R\$ 158.530,35	R\$ 634.121,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

06	PICAPE LEVE - CABINE SIMPLES (FLEX)	06	R\$ 121.720,00	R\$ 730.320,00
07	PICAPE MÉDIA - CABINE DUPLA - AUTOMÁTICA - DIESEL 4x4	01	R\$ 298.503,60	R\$ 298.503,60
08	PICAPE MÉDIA - CABINE DUPLA - MANUAL - DIESEL (4x4)	04	R\$ 329.685,73	R\$ 1.318.742,92
09	PICAPE MÉDIA - CABINE SIMPLES - ADAPTADA PARA REDE ELÉTRICA (DIESEL 4X4 - COM EQUIPAMENTOS DE ALTURA)	01	R\$ 450.237,25	R\$ 450.237,25
10	PICAPE MÉDIA - CABINE SIMPLES - MANUAL - DIESEL (4x4)	04	R\$ 271.492,75	R\$ 1.085.971,00
11	SEDAN - COMPACTO A MÉDIO (FLEX - AUTOMÁTICO OU MANUAL)	12	R\$ 126.452,07	R\$ 1.517.424,84
12	SUV PEQUENO - AUTOMÁTICO (FLEX)	03	R\$ 176.131,25	R\$ 528.393,75
13	VAN 15+1 - AUTOMÁTICA (DIESEL)	04	R\$ 357.304,33	R\$ 1.429.217,32
14	VAN 20+1 - DIESEL	01	R\$ 411.475,00	R\$ 411.475,00
15	VAN 20+1 - DIESEL - DPM	01	R\$ 440.705,00	R\$ 440.705,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício vigente, conforme especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

DESCRIÇÃO	SAÚDE		
AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (DIESEL)	02 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.1002 000.000 CONTA CORRENTE: 7.678-3		
DESCRIÇÃO	SEINFRA		
CAMINHÃO 3/4 – VUC (CARGA SECA – DIESEL)	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0		
DESCRIÇÃO	SAÚDE		
FURGÃO DE CARGA – PORTE PEQUENO (FLEX)	02 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.1002 000.000 CONTA CORRENTE: 7.678-3		
DESCRIÇÃO	SEMED	SMAS	SAÚDE
MICRO- ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO (DIESEL)	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.1001 000.000 CONTA CORRENTE: 2.221-7	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0	02 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.1002 000.000 CONTA CORRENTE: 7.678-3
DESCRIÇÃO	GABINETE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PICAPE MÉDIA – CABINE DUPLA – AUTOMÁTICA – DIESEL (4x4)	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0		
DESCRIÇÃO	SEMED	SMAS	SEINFRA
PICAPE MÉDIA – CABINE DUPLA – MANUAL – DIESEL (4x4)	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.1001 000.000 CONTA CORRENTE: 2.221-7	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0	02 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0
DESCRIÇÃO	SEAGRI	SEINFRA	SEMSUR
PICAPE MÉDIA – CABINE SIMPLES – MANUAL – DIESEL (4x4)	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.0002.1011.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0	02 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0
DESCRIÇÃO	SEMSUR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PICAPE MÉDIA – CABINE SIMPLES – ADAPTADA PARA REDE ELÉTRICA (DIESEL 4X4 – COM EQUIPAMENTOS DE ALTURA)	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0					
DESCRIÇÃO	SEINFRA		GESTÃO		SEMAI	
PICAPE LEVE – CABINE DUPLA (FLEX, 04 PORTAS)	02 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0		01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0		01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.541.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 11.956-3	
DESCRIÇÃO	SMAS	SEAGRI	SEINFRA	SEMSUR	CIDADE/DETRAT	SEDESC
PICAPE LEVE – CABINE SIMPLES (FLEX)	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.0002.1011.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 11.844-3
DESCRIÇÃO	SEMED	SAÚDE	GESTÃO	SEFAZ	CIDADE	SEDESC



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

SEDAN – COMPACTO A MÉDIO (FLEX – AUTOMÁTICO OU MANUAL)	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.1001 000.000 CONTA CORRENTE: 2.221-7	06 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0015.1003.000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.1002 000.000 CONTA CORRENTE: 7.678-3	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2022.000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.121.0002.2019.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 16.122.0002.2107.000 – Manutenção do Gabinete do Secretário ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0002.2100.000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 11.844-3
	DESCRIÇÃO	SEMED		SAÚDE		GESTÃO	
SUV PEQUENO – AUTOMÁTICO (FLEX)	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.1001 000.000 CONTA CORRENTE: 2.221-7		01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.1002 000.000 CONTA CORRENTE: 7.678-3		01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 180.000-0		
DESCRIÇÃO	SEMED			SAÚDE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

VAN 15+1 – AUTOMÁTICA (DIESEL)	02 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.1001 000.000 CONTA CORRENTE: 2.221-7	02 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.1002 000.000 CONTA CORRENTE: 7.678-3
DESCRIÇÃO	SEMED	
VAN 20+1 – DIESEL	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0307.1118.0000 – VAAT 15% ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.542.0000 000.000 CONTA CORRENTE: 32.906-1	
DESCRIÇÃO	SAÚDE	
VAN 20+1 – DIESEL - DPM	01 UND. CENTRO DE CUSTO: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.1002 000.000 CONTA CORRENTE: 7.678-3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura. Acaso haja devolução do documento fiscal por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação;

6.2 Na NF-e/Fatura, a DETENTORA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5 A DETENTORA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DA EXECUÇÃO DO AJUSTE

7.1. A DETENTORA deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação do GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, consubstanciada em pedido e requerimento via e-mail, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição. O material requisitado deverá ser entregue acompanhado da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, no prazo, setor e endereço indicados no Documento de Formalização de Demanda, qual seja:

ENTREGA: No prazo de até 60 (sessenta) dias, posteriores à emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, no pátio da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, sito à Rua Sete de Setembro, nº. 3244, Centro, Amambai – MS, CEP 79.990-089, no período das 07h às 11h e das 13h às 17h, salientando-se que no prédio não há qualquer obstáculo ou ofendido que impeça a descarga e trânsito do objeto.

I. Condicionantes gerais de entrega e assistência técnica

OBS. 01: Todos os veículos deverão ser necessariamente “0 km”, de primeiro uso, sem qualquer emplacamento ou registro anterior, entregues novos de fábrica. Além disso, deverão vir com película de proteção solar (insulfilm) já instalada, em conformidade integral com o código de trânsito brasileiro (CTB), com as resoluções vigentes do CONTRAN e demais normas aplicáveis, respeitando os níveis mínimos de transparência e as condições de segurança estabelecidas pela legislação.

OBS. 02: Todos os veículos deverão, preferencialmente, ser de cor branca, “sólida”.

OBS. 03: Deverá, no Estado de Mato Grosso do Sul, dispor o fornecedor de rede de assistência de autorizada em um raio máximo de 400km (quatrocentos quilômetros) de distância do município de Amambai - MS, mesmo que o fabricante e/ou distribuidor seja sediado em distância superior/excedente.



Tal exigência, a ser prestada por rede autorizada do fabricante, em razão do fato de que, precipuamente, a distância reduzida prima pela agilidade e facilidade de deslocamento do veículo, em menor tempo, ficando o bem mais disponível para a realização dos trabalhos aos quais se destina, tal como gera economia de combustível e menos desgaste na rodagem, além de se reduzir a probabilidade de eventual pagamento de diária ao motorista responsável pela condução do mesmo, evitando-se, desta forma, onerar o erário, e, inobstante, impõe menor quilometragem de rodagem ao bem, evitando e retardando sucessivas e antecipadas revisões do veículo em seu período de garantia. Pondera-se, para tal exigência, que na distância aludida, existe amplo universo de licitantes aptos tanto a compor o certame e fornecer ao Município de Amambai – MS quanto a efetuar as revisões/manutenções durante o período de garantia do objeto, principalmente e sem se limitar às cidades de Ponta – Porã – MS, Naviraí – MS, Dourados – MS e Campo Grande - MS, que contam com grande rede de distribuição de veículos dos mais diversos fabricantes, como, por exemplo, FORD, FIAT, GM/CHEVROLET, VOLKSWAGEN, TOYOTA, MITSUBISHI, RENAULT, NISSAN e afins, não caracterizando, a nosso ver, restrição de competitividade, salientando a ampla existência de rede de assistência veicular, e frisando que não necessariamente as revisões devem ocorrer na sede do licitante vencedor, mas sim em concessionária autorizada pelo fabricante até a distância referida. Para tanto, sugere-se que o licitante, independentemente de sua localização, acoste a seus documentos de habilitação a comprovação de existência de rede de assistência autorizada no perímetro em questão

II. Observações referentes à acessibilidade em relação a categorias de veículos

Certos veículos objeto do presente procedimento foram especificados com requisitos de acessibilidade funcional compatíveis com a sua finalidade operacional, contemplando assento reservado para pessoa com deficiência, corrimãos, piso antiderrapante, sinalização interna e espaço auxiliar para mobilidade reduzida, nos termos aplicáveis da NBR 15570. Tais exigências asseguram inclusão, segurança e ergonomia ao usuário, atendendo integralmente às obrigações legais relativas ao transporte não especializado.

A não inclusão de plataforma elevatória veicular ou de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) em todas as vans e no micro-ônibus, exceto em uma das vans 20+1 lugares, decorre de motivação técnica, econômica e de proporcionalidade. Referidos equipamentos destinam-se ao transporte especializado de cadeirantes **na própria cadeira**, cenário que não corresponde ao perfil de utilização previsto para os veículos ora licitados. Ademais, a instalação desses dispositivos restringe significativamente a competitividade, eleva o custo de aquisição e manutenção dos veículos e não constitui obrigação normativa para o tipo de veículo e finalidade administrativa em questão.

Ressalta-se, ainda, que o Município de Amambai **já dispõe de veículos dotados de DPM** em sua frota, vinculados às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, os quais atendem plenamente às demandas específicas de transporte de pessoas com deficiência que necessitam permanecer na cadeira de rodas. Não há, portanto, lacuna operacional ou risco de desassistência que justifique a imposição desses dispositivos nos presentes itens.

Assim, conclui-se que a especificação sem plataforma elevatória ou DPM em todos os veículos de transporte sanitário é tecnicamente adequada, proporcional, isonômica e plenamente conforme ao interesse público, assegurando acessibilidade compatível com o uso previsto e preservando a economicidade, a ampla competitividade e a adequação do objeto ao fim administrativo.

III. Observações sobre Responsabilidade Técnica pelas Adaptações, Transformações e Implementações Veiculares



As adaptações e implementações necessárias aos veículos previstos neste Documento, incluindo carrocerias metálicas, reforços estruturais, instalações elétricas adicionais, implementos operacionais, dispositivos internos ou externos e quaisquer demais intervenções indispensáveis à configuração final do objeto, deverão ser executadas por empresa especializada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as resoluções do CONTRAN e as recomendações do fabricante do veículo quanto à preservação da integridade estrutural, da capacidade de carga, da distribuição de peso e da garantia de fábrica.

Toda intervenção realizada deverá estar acompanhada de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional legalmente habilitado e registrada perante o CREA, abrangendo a totalidade dos serviços executados, incluindo montagem, fixação, soldas, ajustes, reforços, ligações elétricas, adequação da carroceria ao chassi e demais procedimentos correlatos.

Quando exigido pela legislação de trânsito, deverá ser apresentado o Certificado de Segurança Veicular – CSV, emitido por Instituição Técnica Licenciada, comprovando a conformidade da transformação realizada.

A instalação e a adaptação dos implementos não poderão comprometer o desempenho do veículo, sua estabilidade, segurança, estrutura original ou qualquer sistema integrado, devendo ser utilizadas técnicas, materiais e componentes compatíveis com a finalidade pública do objeto, assegurando durabilidade, robustez e total funcionalidade.

A entrega dos veículos somente será considerada válida após a apresentação da ART correspondente, do CSV quando aplicável, e da comprovação de que todas as intervenções foram realizadas de acordo com as normas vigentes, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos serviços executados, bem como por eventuais falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes da adaptação inadequada ou da inobservância das normas técnicas pertinentes.

IV. Justificativa Técnica – Exigência de Corrente de Comando em Picapes Diesel de Uso Intensivo

a) Robustez

A corrente de comando, por ser um componente metálico (geralmente aço temperado), apresenta robustez muito superior à correia dentada convencional. **Sua durabilidade típica excede facilmente 150.000–200.000 km**, sem necessidade de substituições ao longo desse período quando a manutenção básica do motor está em dia.

Em contraste, **correias dentadas de borracha têm vida útil limitada**, demandando troca preventiva geralmente entre 60.000 e 100.000 km conforme o fabricante.

Ou seja, veículos de uso intenso rapidamente alcançam a quilometragem limite das correias, enquanto as correntes suportam **longos ciclos operacionais** sem falhas, garantindo maior longevidade ao motor. Em motores diesel de picapes voltadas a trabalho pesado, essa **maior vida útil da corrente** significa menor risco de paradas prematuras por desgaste do sincronismo.

b) Redução de Manutenções e Custos Operacionais

Optar pela corrente de comando traz **redução significativa na frequência de manutenções programadas**. Como a corrente opera lubrificada internamente e é altamente resistente ao desgaste, **não**



há necessidade de substituições periódicas dentro de seu longo período de vida útil, diferentemente da correia dentada.

Já a correia requer trocas regulares (intervalos de tempo ou quilometragem pré-determinados) e também a substituição do rolamento tensor, incorrendo em custos de peças e mão de obra recorrentes.

Para uma frota pública de uso intensivo, menos intervenções significam **menos tempo de veículo parado** e **menores custos diretos** (com peças e serviços) e indiretos (interrupção das atividades).

Ademais, mesmo considerando que o conjunto de corrente possa ter um custo unitário maior, esse investimento é compensado pela sua longevidade – evitando múltiplas trocas de correia e eliminando o risco de gastos exorbitantes com reparos de motor em caso de rompimento da correia.

Em suma, a corrente promove economia ao longo do ciclo de vida do veículo, maximizando a disponibilidade da frota.

c) Confiabilidade e Prevenção de Danos Catastróficos

A confiabilidade mecânica da corrente de comando é **substancialmente superior**, o que se traduz em segurança operacional para veículos que não podem falhar em serviço. Uma correia dentada, se não for substituída a tempo ou sofrer alguma avaria repentina, **pode se romper durante o funcionamento e provocar colisão entre válvulas e pistões**, dado que motores diesel modernos são em sua maioria do tipo interferente (quando o sincronismo se perde, os pistões atingem as válvulas).

Essa situação resulta em **danos graves e imediatos ao motor**, muitas vezes exigindo retífica completa ou substituição do motor – um cenário extremamente indesejado em veículos públicos essenciais. A corrente de comando, por sua vez, dificilmente rompe repentinamente nas condições recomendadas de uso. Além disso, é **menos propensa a “saltar dentes” ou perder o sincronismo mesmo sob sobrecargas ou trancos do motor**, graças à sua construção robusta e tensionamento eficiente.

Isso reduz drasticamente o risco de falhas catastróficas inesperadas. Em resumo, **a corrente assegura um nível maior de confiabilidade**, atuando como uma espécie de “seguro” mecânico contra um dos piores tipos de pane (a falha de sincronismo), fundamental para manter equipamentos críticos em operação contínua.

d) Adequação ao Uso Severo e Condições Adversas

As condições enfrentadas pelas picapes das Secretarias (terrenos acidentados, estradas de chão, poeira, barro, tráfego rural com frequentes trepidações, além de carga útil elevada e longos turnos de trabalho) configuram um **uso severo** que **amplifica o desgaste** de diversos componentes – especialmente do sistema de sincronismo, caso este não tenha a resistência necessária. A **correia dentada apresenta sensibilidade a condições ambientais extremas**, como temperaturas muito altas, umidade e contaminação por detritos ou fluidos (por exemplo, vazamentos de óleo).

Sob tais condições, a correia pode **deteriorar-se mais rapidamente**, sofrendo ressecamento, fissuras ou perda de dentes, o que aumenta a probabilidade de falhas prematuras justamente quando o veículo é mais exigido. A corrente de comando, em contrapartida, trabalha **interna e constantemente lubrificada**, imune à poeira ou água externa, e concebida para suportar vibrações e picos de torque elevados sem variação significativa de desempenho. Mesmo em uso off-road rigoroso ou operação contínua por horas



(situação comum em frentes de serviço públicas), a corrente mantém o sincronismo do motor **estável e preciso**, sem necessidade de reajustes frequentes.

Essa **robustez em ambientes adversos** faz com que motores com corrente de comando sejam a escolha predominante em aplicações de carga e todo-terreno (muitos motores diesel pesados utilizam corrente ou até engrenagens no sincronismo).

Portanto, para a realidade de uso severo da frota municipal, a corrente de comando oferece **maior margem de segurança operacional**, resistindo onde uma correia tradicional poderia falhar.

e) Tecnologias Alternativas (Correia “Banhada a Óleo”) e Competitividade de Mercado

Nos últimos anos, algumas montadoras introduziram uma tecnologia intermediária: a **correia dentada banhada a óleo** (também chamada de correia úmida). Em teoria, ela busca unir o melhor dos dois mundos – o funcionamento silencioso da correia de borracha com a longevidade próxima à da corrente metálica. De fato, em condições ideais de laboratório, essas correias úmidas mostraram potencial de durabilidade **equiparando-se ou até superando as correntes**, com fabricantes estipulando intervalos de troca de *até 240.000 km ou 15 anos* em alguns modelos.

Na prática, porém, surgiram diversos problemas. Por operar imersa no óleo do motor, a correia torna-se altamente **dependente da qualidade e especificação exata do lubrificante**. Combustíveis ou óleos inadequados podem gerar borras e contaminantes que degradam o material da correia.

No contexto brasileiro, verificou-se que o uso de óleo fora das especificações (situação comum em manutenções fora de concessionária ou em frotas de alto volume preocupadas com custo) faz a correia úmida **inchar, esfarelar ou desfiar dentro do motor**, soltando fragmentos no lubrificante. Embora esse tipo de correia raramente “estoure” de vez (devido ao reforço de fibras de aramida em seus dentes), o **desgaste acelerado produz detritos que entopem dutos e a bomba de óleo**, prejudicando a lubrificação interna. O resultado pode ser desastroso: queda de pressão de óleo, avisos no painel e, se não houver parada imediata, *fundimento completo do motor em poucos quilômetros*.

Ou seja, uma tecnologia que prometia eliminar manutenção acabou introduzindo um novo modo de falha, **altamente sensível à manutenção** e com consequências igualmente graves quando algo sai errado.

Dada a natureza intensiva e muitas vezes imprevisível do uso público (onde nem sempre será possível garantir condições de manutenção ideais ao longo de toda vida do veículo), **essas correias banhadas a óleo mostram-se inadequadas e arriscadas** – na prática, “*péssimas*”, *do ponto de vista da confiabilidade*, conforme apontam experiências reais.

Por fim, é importante ressaltar que a exigência de corrente de comando não configura restrição indevida à competitividade da licitação. Pelo contrário, trata-se de um critério técnico respaldado pela tendência da própria indústria automotiva em projetos modernos: **motores contemporâneos tendem a adotar corrente de sincronismo visando maior durabilidade e desempenho confiável**, enquanto as correias permanecem mais associadas a projetos antigos ou de baixo custo^b. No mercado nacional, diversas picapes diesel de grande porte já utilizam corrente de comando em suas motorizações voltadas ao trabalho pesado – a exemplo de modelos da Toyota (Hilux), Nissan (Frontier), Ford (Ranger, em determinadas versões), entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

Isso significa que **há pluralidade de marcas e modelos capazes de atender a esse requisito**, mantendo a concorrência saudável no certame. O critério proposto alinha-se estritamente ao disposto no art. 46 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pois descreve o objeto (veículo utilitário diesel) de forma **precisa, suficiente e clara, com base em requisitos mínimos de qualidade e desempenho** – aqui representados pela robustez mecânica do sistema de sincronismo. Em suma, a adoção da corrente de comando reflete uma especificação tecnicamente fundamentada **para maximizar a eficiência e disponibilidade da frota pública**, reduzindo riscos de falha e custos de manutenção, o que **resguarda o interesse público primário** na continuidade dos serviços municipais essenciais.

✓ O ato de recebimento do produto não implica em sua aceitação. A critério da CONTRATANTE/afim, o produto fornecido será submetido à verificação. Cabe a CONTRATADA/afim a substituição do produto que vier a ser recusado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o Município;

7.2. A DETENTORA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega ou antes, se assim for necessário. Correrão por conta exclusiva da DETENTORA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências do GERENCIADOR;

7.3. Responsabilizar-se-á a DETENTORA por manter e prestar a garantia dos bens a si adjudicados por um período de 12 (doze) meses, contados do recebimento do objeto, com o formal atesto da NF-e/Fatura.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da DETENTORA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens a serem pactuados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo GERENCIADOR;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pelo GERENCIADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) Dar ciência à GERENCIADOR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) São de responsabilidade da DETENTORA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros, inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- f) Assinar a Ata de Registro de Preços a ser firmada;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços.

8.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;



b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso de CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a DETENTORA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da Ata de Registro ou da Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

a) Advertência formal;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro ou do empenho, no caso da DETENTORA não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DOS RISCOS ATINENTES AO PROCESSO

A aquisição descrita envolve vários riscos, que podem variar dependendo das circunstâncias específicas do projeto, do ambiente legal e do contexto local. Abaixo estão alguns dos principais riscos a serem considerados:

I. Entrega fora do prazo contratual: Existe o risco de o fornecedor não cumprir o prazo de entrega estabelecido, o que pode comprometer o planejamento operacional das Secretarias e Órgãos Municipais demandantes. **Mitigação:** definição clara e objetiva do prazo máximo de entrega no edital e no instrumento contratual (até 60 dias corridos), previsão de penalidades administrativas em caso de atraso e acompanhamento sistemático da execução contratual a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

II. Inadimplência contratual, incapacidade econômico-financeira ou falência do fornecedor: O contratado pode deixar de cumprir obrigações contratuais ou enfrentar situação de insolvência que inviabilize a entrega dos veículos. **Mitigação:** exigência de comprovação de regularidade jurídica, fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com análise criteriosa da documentação apresentada na fase de habilitação.

III.Fornecimento de veículo com especificações técnicas divergentes:

Há risco de entrega de veículos em desacordo com as especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência, tais como características de motorização, capacidade, itens de segurança, acessibilidade ou demais requisitos mínimos. **Mitigação:** descrição técnica detalhada do objeto no Termo de Referência, exigência de conferência técnica no ato da entrega e previsão contratual de rejeição, substituição ou correção do bem entregue em desconformidade.

IV.Não atendimento aos requisitos de acessibilidade, quando aplicáveis: Nos casos de veículos destinados ao transporte de passageiros, existe o risco de ausência ou inadequação dos dispositivos de acessibilidade exigidos pela legislação vigente. **Mitigação:** inclusão expressa, no edital e no Termo de Referência, dos requisitos mínimos de acessibilidade compatíveis com a finalidade do veículo, com verificação técnica e documental no momento do recebimento definitivo.

V.Ausência ou insuficiência de rede de assistência técnica autorizada:

A inexistência de assistência técnica autorizada em âmbito regional ou estadual pode comprometer a manutenção adequada e a continuidade do uso dos veículos. **Mitigação:** exigência de comprovação, pelo fornecedor, da disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso do Sul, ou em localidade com cobertura compatível, conforme definido no instrumento convocatório.

VI.Dimensionamento inadequado da solução frente às necessidades operacionais: Existe o risco de que os veículos adquiridos não atendam de forma plena às demandas operacionais, caso o levantamento da necessidade seja impreciso. **Mitigação:** fundamentação técnica detalhada da demanda, baseada em dados objetivos de uso, rotinas administrativas, áreas atendidas, número de equipes e características territoriais, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

VII.Sobrepço ou inadequação do valor estimado: O valor contratado pode não refletir adequadamente os preços praticados no mercado, caso a pesquisa de preços seja insuficiente ou mal elaborada. **Mitigação:** realização de pesquisa de preços ampla e diversificada, análise crítica das cotações obtidas e elaboração de nota técnica de justificativa do valor estimado, observando as diretrizes normativas aplicáveis.

VIII.Subutilização dos veículos após a entrega: Há risco de subutilização dos veículos adquiridos em razão de falhas no planejamento interno, como ausência de condutores habilitados ou definição inadequada de rotinas de uso. **Mitigação:** planejamento prévio das escalas de servidores habilitados, definição clara da destinação de cada veículo por secretaria e acompanhamento da utilização da frota pela Administração.

11. RISCOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A aquisição de veículos automotores destinados à recomposição parcial da frota oficial do Município de Amambai-MS envolve impactos ambientais inerentes ao ciclo de vida desses bens, os quais devem ser considerados e gerenciados à luz dos princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e da conformidade com a legislação ambiental vigente. Tais impactos abrangem desde a fase de fabricação até a utilização, manutenção e descarte final dos veículos, razão pela qual o planejamento da contratação contempla medidas de mitigação compatíveis com a natureza do objeto e com a realidade operacional da Administração Pública. Abaixo estão alguns dos principais impactos ambientais que podem ser associados à futura aquisição:



1. Emissões de poluentes atmosféricos: Veículos automotores, são uma fonte significativa de emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado, contribuindo para a poluição do ar e o aquecimento global. Mitigação: optar por veículos com motores mais eficientes, que sigam normas de emissões mais rigorosas, ou que utilizem combustíveis menos poluentes, como gás natural ou tecnologias híbridas/elétricas.

2. Consumo de combustíveis fósseis: O uso contínuo de veículos demanda uma grande quantidade de combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, que são recursos não renováveis e têm forte impacto ambiental. Mitigação: promover a adoção de veículos com maior eficiência energética ou considerar veículos elétricos, sempre que possível, para reduzir a dependência de combustíveis fósseis.

3. Geração de resíduos sólidos: A manutenção e eventual descarte dos veículos podem gerar resíduos sólidos, como peças de reposição, fluidos automotivos (óleos, filtros, baterias) e pneus, que precisam ser tratados e descartados adequadamente. Mitigação: estabelecer contratos com fornecedores que ofereçam um plano de descarte ambientalmente correto e sigam diretrizes de logística reversa.

4. Impacto no consumo de água e energia: A fabricação e a manutenção dos veículos requerem consumo de água e energia em seus processos industriais. A falta de práticas sustentáveis na cadeia de produção pode aumentar a pegada ambiental do veículo. Mitigação: priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas linhas de produção, como o uso eficiente de água e energia e o controle de poluentes industriais.

5. Descarte inadequado no fim da vida útil: O descarte inadequado dos veículos e seus componentes ao final de sua vida útil pode causar contaminação ambiental, especialmente em relação a metais pesados e plásticos. Mitigação: exigir, no contrato, a responsabilidade pela logística reversa dos materiais descartados e assegurar o cumprimento de normas ambientais para o desmonte e reciclagem de veículos.

Adotar políticas de compras sustentáveis, como a priorização de fornecedores que utilizam práticas ecológicas e soluções de menor impacto ambiental, é fundamental para mitigar esses efeitos e promover uma gestão pública responsável.

Ao elaborar os termos da licitação, é recomendável incluir cláusulas específicas relacionadas à gestão ambiental, exigindo que a empresa CONTRATADA/afim cumpra com normas e regulamentos ambientais locais e adote práticas sustentáveis em suas operações.

Além disso, a avaliação das propostas deve levar em consideração não apenas o preço, mas também os aspectos ambientais e sociais, promovendo a escolha de fornecedores comprometidos com a responsabilidade ambiental.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não serão aceitos materiais em desacordo com o objeto licitado;

12.2 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes do CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

12.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

12.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

12.5 Para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
GEAN RODRIGO KOLLE	25426
WILMAR LORENSETTI	8.705-2

12.6 Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

12.7 Os fiscais do Contrato são os responsáveis pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA LICITANTE) - MODELO SUGESTIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2025

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA FROTA OFICIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE TRÁFEGO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO, CONSOANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AMAMBAI – MS.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XX	XXXXXX	XXX			

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

4. Declaro, sob as penas da Lei que se comprometemos a fornecedor/entregar os produtos licitados de acordo essa proposta apresentada em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Processo Administrativo nº 174347/2025

Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxxxxx

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Fazenda o Srº **DORIVAL SOARES DA SILVA**, nomeado pelo DECRETO Nº 005/25 de 02 DE Janeiro de 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 9720-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 062/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o “**Registro de Preço visando para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA FROTA OFICIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE TRÁFEGO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO, CONSOANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AMAMBAI - MS**”, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total

3.2. O prazo de entrega e prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Amambai/MS.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência, serão efetuados pelos servidores **GEAN RODRIGO KOLLE**, Matrícula 25426 e **WILMAR LORENSETTI**, Matrícula 8.705-2.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

Processo Administrativo nº 174347/2025

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 062/2025

Código de Registro de Informação: xxxxxxxxxxxxxxxx

A **PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Fazenda o **Srº DORIVAL SOARES DA SILVA**, nomeado pelo DECRETO Nº 005/25 de 02 DE Janeiro de 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 9720-5, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 174347/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 062/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA FROTA OFICIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE TRÁFEGO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO, CONSOANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AMAMBAI - MS.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I.O Termo de Referência;

II.O Edital da Licitação;

III.A Proposta do contratado;

IV.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de xx (xx) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Conforme Item 7 do Termo de referência.

3.1. 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores GEAN RODRIGO KOLLE, Matrícula 25426 e WILMAR LORENSETTI, Matrícula 8.705-2.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. A multa de mora a que alude os itens anteriores (1 e 2) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, conforme dispõe parágrafo único do art. 162 da Lei nº. 14.133, de 2021, e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na referida Lei Federal.

II. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA XXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXX1

ELEMENTO DESPESA: XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2025

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

3-INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 174347/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

7- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA A ATA/CONTRATO

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata/contrato.**

9- Declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa